PORTARIA Nº 317 DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. "

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021;

Considerando o que consta do processo **SA/14.614/19,** referente ao processamento da conduta disciplinas supostamente praticada pela **servidora matricula nº 912270,** prevista no **artigo 114, § 3º c/c artigo 121 da lei municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007,** com observância dos direitos fundamentais;

R E S O L V E :

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** considerando os fatos constantes no Processo **SA/14.614/19** e **NOMEAR** Comissão Processante, nos moldes do previsto no artigo 209 da lei municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007, a ser composta pelos servidores abaixo relacionado extraídos da Comissão Permanente conforme estabelecido na Portaria nº 213 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações:

NATÁLIA BARBOSA DA SILVA – Matricula 9175609 Presidente,
BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS – Matricula 902756,
LUCIA HELENA DOS SANTOS SOUZA – Matricula 904074.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias úteis** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação podendo, o Servidor Sindicante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 30 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal nº 2995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal 7285 de 20 de fevereiro de 2020, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º ESTABELECER que a Corregedoria-Geral do Município prestará permanente orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades processantes pela Comissão.

Art. 4º EXIGIR que a Comissão Processante preste informações, **a cada 30 dias úteis**, após a instalação dos trabalhos,a fase em que se encontrar o procedimento apuratório desempenhado o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas doEstado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria 667 de 13 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 28 de março de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

Publicada no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
/CORGM/srpb